



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 17 de junho de 1.971.

LEI Nº 872, DE 17 DE JUNHO DE 1.971.

Concede aumento de vencimentos
aos servidores públicos municipais.

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-
nicipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a /
conceder um aumento de 22,54% nos vencimentos dos servido-
res públicos do município subordinados ao Órgão Executivo,
aumento esse extensivo aos proventos dos inativos.

Art. 2º - O aumento a que se refere o artigo ante-
rior será devido a partir de 1º de maio do fluente ano.

Art. 3º - As frações de centavos iguais ou acima /
de cinquenta serão arredondadas para a unidade de cruzei-
ro imediatamente superior, reduzindo-se para a unidade de
cruzeiro imediatamente inferior quando inferiores à refe-
rida quantia.

Art. 4º - Para cobertura das despesas resultantes /
da presente lei, servirá de recurso a rubrica constante /
da lei orçamentária para o corrente exercício, Código 16.
3.2.6.0.-8.9.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de maio do ano em curso, revogadas as disposições em con-
trário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 1.971.

(As.) Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Gen. RI. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração